

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e no Decreto nº 07/2025, de 17 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Aiuaíba-CE.

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4994 - ALFINETE COLORIDO PARA MURAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	7,00	R\$ 7,69	R\$ 53,83
2	4995 - ALMOFADA PARA CARIMBO NO 3, COR AZUL.	UNIDADE	250,00	R\$ 10,85	R\$ 2.712,50
3	5016 - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DIGITOS A PILHA.	UNIDADE	542,00	R\$ 32,83	R\$ 17.793,86
4	5110 - PERCEJO LATONADOS CX C/100 UND	CAIXA	42,00	R\$ 9,46	R\$ 397,32
5	5126 - PRANCHETA ACRÍLICA A4 TRANSPARENTE.	UNIDADE	403,00	R\$ 28,50	R\$ 11.485,50
6	5130 - REABASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE 37ML - ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CORES VARIADAS.	UNIDADE	117,00	R\$ 6,09	R\$ 712,53
7	5140 - TINTA PARA CARIMBO 42ML, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	64,00	R\$ 77,72	R\$ 4.974,08
8	5142 - ALFINETE BROCHE Nº01 PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5,00	R\$ 18,56	R\$ 92,80
9	5143 - ALMOFADA PARA CARIMBO NO 3, COR PRETO.	UNIDADE	100,00	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
10	5150 - CADEADO 40MM EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO.	UNIDADE	55,00	R\$ 40,33	R\$ 2.218,15
11	5156 - CAPA PLÁSTICA PARA ENCADENAÇÃO A4, COR PRETA E TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	26,00	R\$ 63,60	R\$ 1.653,60
12	5158 - CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO CNPJ 40X60MM.	UNIDADE	10,00	R\$ 83,23	R\$ 832,30
13	5165 - ELÁSTICO AMARELO LÁTEX NO 18, PACOTE COM 500G.	PACOTE	110,00	R\$ 40,55	R\$ 4.460,50
14	5167 - ELÁSTICO BRANCO 10MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	13,00	R\$ 28,19	R\$ 366,47
15	5168 - ELÁSTICO BRANCO 30MM, ROLO COM 25 METROS.	ROLO	18,00	R\$ 30,24	R\$ 544,32
16	5199 - UMEDECEDOR MOLHA DEDO ESPONJA SIMPLES 12G.	UNIDADE	38,00	R\$ 3,92	R\$ 148,96
17	5200 - FITA METRICA RETRATIO ACRILICO COM 5M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	53,00	R\$ 27,07	R\$ 1.434,71
			TOTAL: R\$ 50.966,43		

LOTE #2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4996 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	UNIDADE	267,00	R\$ 9,98	R\$ 2.664,66
2	4997 - APONTADOR SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	91,00	R\$ 67,00	R\$ 6.097,00
3	5003 - BORRACHA BRANCA RETANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	85,00	R\$ 22,23	R\$ 1.889,55
4	5004 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	76,00	R\$ 26,98	R\$ 2.050,48

5	5017 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR AZUL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/50	CAIXA	155,00	R\$ 57,85	R\$ 8.966,75
6	5018 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR PRETA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50	CAIXA	67,00	R\$ 57,80	R\$ 3.872,60
7	5019 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR VERMELHA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50	CAIXA	77,00	R\$ 55,97	R\$ 4.309,69
8	5020 - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA, ESTOJO COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	ESTOJO	75,00	R\$ 13,02	R\$ 976,50
9	5021 - CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES,	CAIXA	155,00	R\$ 29,20	R\$ 4.526,00
10	5023 - CLIPS GALVANIZADO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	860,00	R\$ 5,69	R\$ 4.893,40
11	5024 - CLIPS GALVANIZADO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	864,00	R\$ 5,13	R\$ 4.432,32
12	5025 - CLIPS GALVANIZADO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	770,00	R\$ 6,43	R\$ 4.951,10
13	5026 - COLA BRANCA 01KG - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA EMBALAGEM COM 1 LITRO, APLICAÇÃO: COLAGEM DE MADEIRAS E MÓVEIS, PAPEL, PAPELÃO, TECIDO E COURO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA ACETATO POLIVINÍLICO E MICROBICIDAS NÃO-METÁLICOS. SECAGEM: A SECAGEM VARIA DE ACORDO COM O MATERIAL. QUANTO MAIS POROSA A SUPERFÍCIE, MAIS RÁPIDA A SECAGEM.	QUILOGRAMA	20,00	R\$ 30,53	R\$ 610,60
14	5027 - COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	117,00	R\$ 46,52	R\$ 5.442,84
15	5028 - COLA COLORIDA 23G, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	120,00	R\$ 13,12	R\$ 1.574,40
16	5029 - COLA COLORIDA C/GLITER 25G CAIXA COM 6 CORES	UNIDADE	90,00	R\$ 16,32	R\$ 1.468,80
17	5031 - COLA ISOPOR 450G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 450G. APLICAÇÃO: ADESIVO À BASE DE ACETATO POLIVINÍLICO COM GRANDE PODER DE ADERÊNCIA. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO POLIVINÍLICO. SECAGEM: A SECAGEM VARIA DE ACORDO COM O MATERIAL. QUANTO MAIS POROSA A SUPERFÍCIE, MAIS RÁPIDA A SECAGEM.	UNIDADE	60,00	R\$ 40,86	R\$ 2.451,60
18	5032 - COLA ISOPOR 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	102,00	R\$ 101,20	R\$ 10.322,40
19	5034 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	48,00	R\$ 33,36	R\$ 1.601,28
20	5040 - ESTILETE ESTREITO 9MM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	39,00	R\$ 31,90	R\$ 1.244,10
21	5041 - ESTILETE LARGO 18MM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	49,00	R\$ 88,86	R\$ 4.354,14
22	5043 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM AÇO.	UNIDADE	107,00	R\$ 4,37	R\$ 467,59
23	5044 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, REMOVE GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6, DIMENSÕES 56MMX38MMX45MM.	UNIDADE	25,00	R\$ 7,01	R\$ 175,25
24	5053 - GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	610,00	R\$ 7,69	R\$ 4.690,90

25	5054 - GRAFITE 0.9 - ESPECIFICAÇÃO: GRAFITE Nº 0.9MM, CAIXA COM 12 TUBOS.	CAIXA	20,00	R\$ 12,17	R\$ 243,40
26	5055 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM	UNIDADE	260,00	R\$ 2,26	R\$ 587,60
27	5056 - GRAMPEADOR 240 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR, DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS.	UNIDADE	21,00	R\$ 174,82	R\$ 3.671,22
28	5057 - GRAMPEADOR 26/6 METÁLICO, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS.	UNIDADE	190,00	R\$ 13,57	R\$ 2.578,30
29	5058 - GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 9/10, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, GRAMPEIA EM DISTÂNCIAS DE 7MM A 70MM DA BORDA DO PAPEL; BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS.	UNIDADE	9,00	R\$ 131,65	R\$ 1.184,85
30	5059 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	425,00	R\$ 9,90	R\$ 4.207,50
31	5060 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10MM, DE METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	16,00	R\$ 10,65	R\$ 170,40
32	5061 - GRAMPO PARA PISTOLA 106/8 C/5000 UNIDADES	CAIXA	2,00	R\$ 35,27	R\$ 70,54
33	5062 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA) - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA). CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	16,00	R\$ 18,02	R\$ 288,32
34	5064 - LÁPIS DE CERA ESTACA COR PRETA (USO AGENTE ENDEMIAS) CX C/12	CAIXA	20,00	R\$ 7,55	R\$ 151,00
35	5066 - LAPIS DE COR GRANDE REVESTIMENTO EM MADEIRA C/ 12 UND	CAIXA	50,00	R\$ 5,36	R\$ 268,00
36	5067 - LÁPIS PRETO NO 02 REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	150,00	R\$ 50,99	R\$ 7.648,50
37	5069 - LAPISEIRA 0,7MM, CORPO PRETO SEXTAVADO	UNIDADE	170,00	R\$ 8,25	R\$ 1.402,50
38	5070 - LAPISEIRA 0.9 - ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA 0.9MM COM CORPO HEXAGONAL, TRANSLÚCIDO E COM BORRACHA BRANCA NA EXTREMIDADE.	UNIDADE	65,00	R\$ 12,13	R\$ 788,45
39	5072 - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO SPRAY 110ML	UNIDADE	142,00	R\$ 22,80	R\$ 3.237,60
40	5114 - PINCEL MARCADOR ATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	CAIXA	205,00	R\$ 75,50	R\$ 15.477,50
41	5127 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	72,00	R\$ 24,55	R\$ 1.767,60
42	5128 - PRENDEDOR DE PAPEL 41MM - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 158 FOLHAS DE PAPEL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	72,00	R\$ 39,47	R\$ 2.841,84
43	5129 - QUADRO BRANCO EM MOLDURA DE ALUMINIO 90 X 120	UNIDADE	66,00	R\$ 173,57	R\$ 11.455,62
44	5131 - RÉGUA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 30CM.	UNIDADE	1.010,00	R\$ 2,42	R\$ 2.444,20
45	5132 - RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 50CM COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UNIDADE	187,00	R\$ 3,52	R\$ 658,24
46	5133 - RÉGUA FLEXÍVEL 20CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA FLEXÍVEL ESCALA EM CENTÍMETRO, CORPO FLEXÍVEL, ESPESSURA DE 2,3MM, PVC, NÃO TÓXICO.	UNIDADE	401,00	R\$ 3,23	R\$ 1.295,23
47	5135 - TESOURA ESCOLAR 13CM, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	144,00	R\$ 124,18	R\$ 17.881,92
48	5136 - TESOURA MULTIUSO AÇO INOX 21CM.	UNIDADE	293,00	R\$ 12,63	R\$ 3.700,59

49	5154 - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA, ESTOJO COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	ESTOJO	45,00	R\$ 12,13	R\$ 545,85
50	5161 - CLIPS GALVANIZADO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	300,00	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
51	5163 - COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 100G (ALTA VISCOSIDADE).	UNIDADE	60,00	R\$ 20,45	R\$ 1.227,00
52	5188 - QUADRO BRANCO 60X40 MOUDURADO METALICO	UNIDADE	45,00	R\$ 69,93	R\$ 3.146,85
53	5195 - TESOURA PROFISSIONAL DE PICOTAR 21CM.	UNIDADE	65,00	R\$ 80,60	R\$ 5.239,00
54	5203 - GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL DE MESA PARA 100 FOLHAS.	UNIDADE	34,00	R\$ 119,63	R\$ 4.067,42
55	5204 - GRAMPEADOR PISTOLA COM REGULADOR DE PRESSÃO 106	UNIDADE	5,00	R\$ 117,60	R\$ 588,00
56	5205 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR PISTOLA 106/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	213,00	R\$ 35,31	R\$ 7.521,03
57	5207 - LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	40,00	R\$ 4,19	R\$ 167,60
58	5208 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 100ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, PARA LIMPEZA DA SUPERFÍCIE DO QUADRO. REMOVE INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS, SUJEIRAS, ETC. ATÓXICO.	UNIDADE	6,00	R\$ 18,68	R\$ 112,08
59	5226 - COLA CONTATO 75G	UNIDADE	30,00	R\$ 15,18	R\$ 455,40
			TOTAL: R\$ 192.805,10		

LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4991 - ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL TRIPOLAR PARA NOVO.	UNIDADE	30,00	R\$ 9,90	R\$ 297,00
2	4992 - ADAPTADOR UNIVERSAL DE TOMADA COM 03 SAÍDAS (T).	UNIDADE	30,00	R\$ 8,63	R\$ 258,90
3	5147 - BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	110,00	R\$ 20,93	R\$ 2.302,30
4	5169 - PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 02 UNIDADES.	CARTELA	313,00	R\$ 13,57	R\$ 4.247,41
5	5171 - PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES.	CARTELA	400,00	R\$ 15,51	R\$ 6.204,00
6	5174 - PILHA COMUM ZINCO GRANDE D	UNIDADE	35,00	R\$ 13,50	R\$ 472,50
7	5184 - EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 10M, COM 03 ENTRADAS.	UNIDADE	28,00	R\$ 76,57	R\$ 2.143,96
8	5185 - EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 5M, COM 03 ENTRADAS.	UNIDADE	13,00	R\$ 49,60	R\$ 644,80
9	5206 - LANTERNA TÁTICA DE LED RECARREGÁVEL 1200 LUMÉNS	UNIDADE	41,00	R\$ 65,63	R\$ 2.690,83
10	5223 - BATERIA LITIO CR2032 3V CARTELA COM 5 UNIDADES	CARTELA	60,00	R\$ 18,69	R\$ 1.121,40
			TOTAL: R\$ 20.383,10		

LOTE #4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5210 - FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES. (PACOTE 50.0 UNIDADES)	PACOTE	670,00	R\$ 7,63	R\$ 5.112,10
2	5211 - GARFO DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 50 (PACOTE 50.0 UNIDADES)	PACOTE	670,00	R\$ 3,82	R\$ 2.559,40
3	5212 - COLHER DESCARTÁVEL P/ ALMOÇO (PEQUENA) - PRODUTO DE PLÁSTICO ESTÉRIL, RESISTENTE, BRANCO, NÃO RECICLADO, COM SELO DO IMMETRO EM PACOTE COM 50 UNIDADES. (PACOTE 50.0 UNIDADES)	PACOTE	1.140,00	R\$ 5,16	R\$ 5.882,40
4	5213 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML, CONDICIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, ISENTO DE QUAISQUER DEFORMAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES. (PACOTE 100.0 UNIDADES)	PACOTE	6.400,00	R\$ 2,48	R\$ 15.872,00

5	5214 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML, CONDICIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, ISENTO DE QUAISQUER DEFORMAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES. (PACOTE 100.0 UNIDADES)	PACOTE	9.276,00	R\$ 3,71	R\$ 34.413,96
6	5215 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO P/ REFEIÇÃO, BRANCO, FABRICADO COM POLIPROPILENO, HIGIÊNICO 15CM (PCT COM 10 UND) (PACOTE)	PACOTE	1.600,00	R\$ 3,82	R\$ 6.112,00
7	5216 - PRATO DESCARTÁVEL RASO P/ REFEIÇÃO, BRANCO, FABRICADO COM POLIPROPILENO, HIGIÊNICO 21 CM DE DIÂMETRO PCT COM 10 UNIDADES (PACOTE)	PACOTE	1.600,00	R\$ 4,48	R\$ 7.168,00
8	5217 - GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, DE 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 30X 31CM, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	4.400,00	R\$ 5,10	R\$ 22.440,00
9	5218 - MARMITA ISOPOR 750 ML - MARMITEX REDONDA DE ISOPOR, KIT TAMPA, POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR). BIODEGRADÁVEL. (COM CERTIFICAÇÃO PARA CONTATO COM ALIMENTOS) NA COR BRANCA, IDEAL PARA USO EM COZINHA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	504,00	R\$ 41,84	R\$ 21.087,36
10	5219 - PAPEL TOALHA, EMBALAGEM COM 2 ROLOS C/50 TOALHAS DE 19CMX22CM, ALTA ABSORÇÃO, FOLHAS DUPLAS.	PACOTE	740,00	R\$ 6,35	R\$ 4.699,00
			TOTAL: R\$ 125.346,22		

LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4993 - AGENDA PERMANENTE PROFESSOR - ESPECIFICAÇÃO: AGENDA PERMANENTE BROCHURA, MEIO OFÍCIO, CAPA DURA. 372 (TREZENTOS E SETENTA E DUAS) PÁGINAS.	UNIDADE	350,00	R\$ 44,40	R\$ 15.540,00
2	5005 - CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS.	UNIDADE	220,00	R\$ 13,92	R\$ 3.062,40
3	5006 - CADERNO BROCHURA, MEIO FIO PEQUENO C/48	UNIDADE	110,00	R\$ 7,61	R\$ 837,10
4	5007 - CADERNO CAPA DURA GRANDE 10 MATERIAS	UNIDADE	230,00	R\$ 25,80	R\$ 5.934,00
5	5008 - CADERNO CAPA FLEXIVEL 48 FOLHAS	UNIDADE	580,00	R\$ 4,56	R\$ 2.644,80
6	5009 - CADERNO CARTOGRAFIA COM 40 FOLHAS ARAMADO - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO CARTOGRAFIA, CAPA DURA, GRAMATURA 140 G/M², ARAMADO, QUANTIDADE DE FOLHAS: 40 FOLHAS, DIMENSÃO: 210MMX297MM.	UNIDADE	100,00	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00
7	5010 - CADERNO COM 8 MATERIAS CAPA FLEXIVEL	UNIDADE	105,00	R\$ 12,61	R\$ 1.324,05
8	5037 - ENVELOPE PARDO PEQUENO 200 X 280	UNIDADE	900,00	R\$ 0,63	R\$ 567,00
9	5038 - ENVELOPE SACO OURO 176X250MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	28,00	R\$ 33,58	R\$ 940,24
10	5039 - ENVELOPE SACO OURO 260X360MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	8,00	R\$ 199,11	R\$ 1.592,88
11	5046 - FITA ADESIVA COLORIDA 25MMX50M, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	187,00	R\$ 13,93	R\$ 2.604,91
12	5047 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	UNIDADE	578,00	R\$ 7,14	R\$ 4.126,92
13	5048 - FITA CREPE 48MM X 50M	UNIDADE	250,00	R\$ 24,67	R\$ 6.167,50
14	5051 - FITA GOMADA 38MMX50M.	UNIDADE	398,00	R\$ 16,38	R\$ 6.519,24
15	5052 - FOLHA DE ISOPOR 1000X500X30CM	UNIDADE	307,00	R\$ 18,47	R\$ 5.670,29
16	5073 - LIVRO DE ATA CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	UNIDADE	105,00	R\$ 11,83	R\$ 1.242,15
17	5074 - LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	UNIDADE	335,00	R\$ 27,89	R\$ 9.343,15
18	5075 - LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	30,00	R\$ 17,12	R\$ 513,60
19	5076 - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50 COM 400 FOLHAS	UNIDADE	319,00	R\$ 20,56	R\$ 6.558,64

20	5078 - PAPEL 40KG A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	165,00	R\$ 16,35	R\$ 2.697,75
21	5079 - PAPEL 60KG A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	170,00	R\$ 24,30	R\$ 4.131,00
22	5080 - PAPEL A4 SULFITE 75G, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXA	905,00	R\$ 268,54	R\$ 243.028,70
23	5082 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 30CMX7,5M.	ROLO	175,00	R\$ 5,73	R\$ 1.002,75
24	5083 - PAPEL CAMURÇA, DIMENSOES 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	62,00	R\$ 3,17	R\$ 196,54
25	5085 - PAPEL CASCA DE OVO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CASCA DE OVO, GRAMATURA: 180G, MEDINDO 210MMX297MM, COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	15,00	R\$ 21,04	R\$ 315,60
26	5086 - PAPEL CELOFANE 85X100CM, CORES DIVERSAS.	FL	165,00	R\$ 2,93	R\$ 483,45
27	5087 - PAPEL COUCHE A4 C/200	RESMA	40,00	R\$ 89,67	R\$ 3.586,80
28	5088 - PAPEL CREPOM 0,48X2,00M, CORES DIVERSAS.	FOLHA	490,00	R\$ 1,80	R\$ 882,00
29	5089 - PAPEL DUPLEX 01 FACE 48X66CM, CORES SORTIDAS.	FOLHA	305,00	R\$ 2,64	R\$ 805,20
30	5091 - PAPEL FLUORESCENTE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FLUORESCENTE, TAMANHO A4, 210MM X 297MM, GRAMATURA: 75G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	50,00	R\$ 46,87	R\$ 2.343,50
31	5092 - PAPEL MADEIRA 66X96 MATERIAL CELULOSE VEGETAL	UNIDADE	700,00	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00
32	5093 - PAPEL METALIZADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL METALIZADO, TAMANHO A4, IDEAL PARA CONVITES, CARTÕES,GRAMATURA 150G, PACOTE COM 15 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PACOTE	60,00	R\$ 23,42	R\$ 1.405,20
33	5094 - PAPEL PRESENTE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PRESENTE, COM ESTAMPAS VARIADAS, PACOTE COM 40 FOLHAS, DIMENSÃO: 500MMX600MM.	PACOTE	40,00	R\$ 41,37	R\$ 1.654,80
34	5095 - PAPEL RECICLADO TIPO A4 C/500FLS	FOLHA	45,00	R\$ 38,50	R\$ 1.732,50
35	5096 - PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	200,00	R\$ 0,42	R\$ 84,00
36	5097 - PAPEL VERGÊ - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4, 210MM X 297MM, GRAMATURA:120G, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	20,00	R\$ 22,96	R\$ 459,20
37	5149 - "PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G GLOSSY PAPER, A PROVA DE ÁGUA, BRILHANTE, PACOTE COM 50 FOLHAS."	PACOTE	15,00	R\$ 31,23	R\$ 468,45
38	5151 - CADERNO 6 MATÉRIAS CAPA FLEXIVEL	UNIDADE	40,00	R\$ 10,62	R\$ 424,80
39	5152 - PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS.	PACOTE	105,00	R\$ 10,45	R\$ 1.097,25
40	5153 - CADERNO CAPA FLEXIVEL 96 FOLHAS	UNIDADE	595,00	R\$ 10,65	R\$ 6.336,75
41	5159 - CARTOLINA 150G, 50X66, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	350,00	R\$ 11,55	R\$ 4.042,50
42	5175 - ENVELOPE CARTA 80G, 114X162MM, PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PACOTE	224,00	R\$ 74,16	R\$ 16.611,84
43	5186 - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76 COM 450 FOLHAS	BLOCO	229,00	R\$ 49,03	R\$ 11.227,87
44	5201 - FOLHA DE ISOPOR 1000X500X15CM	UNIDADE	282,00	R\$ 9,73	R\$ 2.743,86
45	5202 - FOLHA PAPEL MADEIRA 60X80 CM	UNIDADE	311,00	R\$ 1,76	R\$ 547,36
46	5209 - PAPEL ADESIVO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	28,00	R\$ 88,30	R\$ 2.472,40
47	5224 - CARTOLINA SIMPLES 66X96CM DIVERSAS CORES	UNIDADE	1.254,00	R\$ 1,71	R\$ 2.144,34
			TOTAL: R\$ 391.375,28		

LOTE #6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4998 - BALÃO NO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PACOTE	580,00	R\$ 13,07	R\$ 7.580,60
2	4999 - BAMBOLÊ PLÁSTICO , DIVERSAS CORES	UNIDADE	65,00	R\$ 9,79	R\$ 636,35

3	5002 - BEXIGAS METALIZADAS - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA METALIZADA MEDINDO 50CM (20 POLEGADAS) EM METALÓIDE, EM FORMATO DE CORAÇÃO E ESTRELA, PACOTE COM 03 UNIDADES.	PACOTE	170,00	R\$ 55,39	R\$ 9.416,30
4	5035 - E.V.A. EDIL VINIL ACETADO, CORES VARIADAS, TAMANHO 40CM X 48CM, GRAMATURA 3MM.	UNIDADE	505,00	R\$ 7,46	R\$ 3.767,30
5	5036 - E.V.A. EDIL VINIL ACETADO, CORES VARIADAS, TAMANHO 40CM X 95CM, GRAMATURA 3MM.	UNIDADE	553,00	R\$ 8,93	R\$ 4.938,29
6	5042 - EVA COM GLITTER - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EMBORRACHADA DE EVA, DIMENSÃO:40CMX 48CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	150,00	R\$ 5,36	R\$ 804,00
7	5045 - FELTRO PARA ARTESANATO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 50X45 DIVERSAS CORES	UNIDADE	60,00	R\$ 9,15	R\$ 549,00
8	5049 - FITA DE CETIM 07MM, ROLO COM 100M, CORES	UNIDADE	176,00	R\$ 28,00	R\$ 4.928,00
9	5050 - FITA DE CETIM 15MM, ROLO COM 50M, CORES	ROLO	102,00	R\$ 26,03	R\$ 2.655,06
10	5077 - MASSA PARA MODELAR 90G, CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	CAIXA	275,00	R\$ 5,45	R\$ 1.498,75
11	5113 - PINCEL DE PELO CHATO NO 8 PARA TINTA GUACHE.	UNIDADE	120,00	R\$ 2,70	R\$ 324,00
12	5115 - PINCEL PARA PINTURA Nº 0 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	220,00	R\$ 2,63	R\$ 578,60
13	5116 - PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	120,00	R\$ 4,05	R\$ 486,00
14	5117 - PINCEL PARA PINTURA Nº 16 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	220,00	R\$ 4,91	R\$ 1.080,20
15	5118 - PINCEL PARA PINTURA Nº 18 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	220,00	R\$ 7,21	R\$ 1.586,20
16	5119 - PINCEL PARA PINTURA Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	220,00	R\$ 3,05	R\$ 671,00
17	5120 - PINCEL PARA PINTURA Nº 8 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	220,00	R\$ 3,15	R\$ 693,00
18	5121 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZULSLIN- ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM SECAGEM RÁPIDA CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE SOLVENTES E CORANTES TRAÇO DE 1-2MM,COMP: 140MM,DIÂM.: 12MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	51,00	R\$ 39,42	R\$ 2.010,42
19	5122 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	CAIXA	190,00	R\$ 47,33	R\$ 8.992,70
20	5125 - PÓ, METÁLICO, FINO, TIPO PURPURINA, EMB. APROXIMADAMENTE 50GR DIVERAS CORES	UNIDADE	30,00	R\$ 60,34	R\$ 1.810,20
21	5134 - TECIDO TNT ROLO COM 1,40X50M, CORES DIVERSAS.	ROLO	376,00	R\$ 184,20	R\$ 69.259,20
22	5137 - TINTA DIMENSIONAL 35ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA COM EFEITO RELEVO 3D COM GLITTER, COM BICO APLICADOR, CORES VARIADAS.	UNIDADE	278,00	R\$ 17,23	R\$ 4.789,94
23	5138 - TINTA FOSCA PARA ARTESANATO 37ML- ESPECIFICAÇÃO: TINTA FOSCA PARA ARTESANATO, A BASE DE LÁTEX P.V.A, PRONTO PARA USO. ACABAMENTO FOSCO, SECAGEM RÁPIDA, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	265,00	R\$ 8,29	R\$ 2.196,85
24	5139 - TINTA GUACHE 15ML, CAIXA COM 06 UNIDADES,	CAIXA	472,00	R\$ 6,38	R\$ 3.011,36
25	5176 - PINCEL MARCADOR PARA TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	49,00	R\$ 12,26	R\$ 600,74
26	5193 - FITA DE CETIM COM DETALHES DOURADOS 10MMX10M, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	15,00	R\$ 13,33	R\$ 199,95
27	5194 - FITA DE CETIM NO 09 - 38MM PEÇA COM 10M	UNIDADE	15,00	R\$ 15,20	R\$ 228,00

28	5196 - FITA DE CETIM SIMPLES 10MMX10M (CORES DIVERSAS).	UNIDADE	14,00	R\$ 6,02	R\$ 84,28
29	5197 - TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 100ML, CORES	UNIDADE	127,00	R\$ 34,02	R\$ 4.320,54
30	5222 - BALÃO, EM LÁTEX, DECORATIVOS DE ENCHER, Nº 9 EMB. COM 50 UND DIVERAS CORES	PACOTE	350,00	R\$ 30,29	R\$ 10.601,50
31	5228 - TELA PARA PINTURA - ESPECIFICAÇÃO: TELA PARA PINTURA, DIMENSÃO:20CMX30CM.	UNIDADE	175,00	R\$ 14,10	R\$ 2.467,50
			TOTAL: R\$ 152.765,83		

LOTE #7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5012 - CAIXA ARQUIVO MORTO 350X150X245MM, EM POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	590,00	R\$ 9,95	R\$ 5.870,50
2	5013 - CAIXA ARQUIVO, EM PAPELÃO, 140MMX270MMX390MM,PARDA COM VISOR LATERAL	UNIDADE	102,00	R\$ 4,37	R\$ 445,74
3	5014 - CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 350MMX245MMX135 MM.	UNIDADE	162,00	R\$ 8,31	R\$ 1.346,22
4	5015 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, DIMENSÕES 350 MM X 135 MM X 240 MM	UNIDADE	154,00	R\$ 9,70	R\$ 1.493,80
5	5098 - PASTA TRANSPARENTE 30 CM, DIMENSÕES: 27,0 CM X 37,0 CM, COM ABA E ELASTICO EM PVC DIVERSAS CORES	UNIDADE	300,00	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
6	5099 - PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 17MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO 17 MM.	UNIDADE	340,00	R\$ 6,07	R\$ 2.063,80
7	5100 - PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 40MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 40MM.	UNIDADE	190,00	R\$ 8,21	R\$ 1.559,90
8	5101 - PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 55MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 55MM.	UNIDADE	190,00	R\$ 11,26	R\$ 2.139,40
9	5102 - PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	85,00	R\$ 401,07	R\$ 34.090,95
10	5103 - PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES COM VISOR - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, COM 100 ENVELOPES 0,06, 4 COLCHETES E VISOR. TAMANHO: 245MM X 335MM X 15MM COMPOSIÇÃO: PVC, PE, PAPELÃO, METAL. COMPRIMENTO 335MM, ESPESSURA 20MM, TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO.	UNIDADE	85,00	R\$ 43,27	R\$ 3.677,95
11	5104 - PASTA CATÁLOGO ACP 50 ENVELOPES COM VISOR - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06,4 COLCHETES E VISOR. TAMANHO: 245 MM X 335 MM X 15 MM COMPOSIÇÃO: PVC, PE, PAPELÃO, METAL. COMPRIMENTO 335 MM ESPESSURA 20 MM TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO.	UNIDADE	85,00	R\$ 33,92	R\$ 2.883,20
12	5105 - PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA FINA.	UNIDADE	980,00	R\$ 4,69	R\$ 4.596,20
13	5106 - PASTA PARA DOCUMENTOS COM PRESILHA ROMEU/JULIETA, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	358,00	R\$ 4,17	R\$ 1.492,86
14	5107 - PASTA SANFONADA A4- ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO A4, TIPO ACORDEOM, COM 31 DIVISÓRIAS E INDICADORES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO EXPANSÍVEL. DIMENSÕES: 240MM X 330MM	UNIDADE	140,00	R\$ 65,23	R\$ 9.132,20
15	5108 - PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 12 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	350,00	R\$ 22,10	R\$ 7.735,00
16	5109 - PASTA SUSPENSAS HASTE PLÁSTICA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	272,00	R\$ 167,63	R\$ 45.595,36
17	5155 - "PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 100 SACOS (ENVELOPES) TRANSPARENTE."	UNIDADE	126,00	R\$ 128,85	R\$ 16.235,10
18	5157 - "PASTA COM GRAMPO TRILHO SEM CAMPO PARA PREENCHIMENTO."	UNIDADE	560,00	R\$ 4,44	R\$ 2.486,40

19	5160 - "PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE FINA."	UNIDADE	705,00	R\$ 4,65	R\$ 3.278,25
20	5162 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 30MM.	UNIDADE	640,00	R\$ 4,93	R\$ 3.155,20
21	5164 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 40MM.	UNIDADE	370,00	R\$ 6,75	R\$ 2.497,50
22	5220 - PASTA SULFITE A4 GRAMATURA 75GM	UNIDADE	40,00	R\$ 7,44	R\$ 297,60
23	5221 - PASTA EM L PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM L PLÁSTICA CORES VARIADAS. DIMENSÕES 220MM X 300MM.	UNIDADE	205,00	R\$ 1,93	R\$ 395,65
24	5225 - CLASSIFICADOR TAM OFICIO, DIVERSAS CORES	UNIDADE	260,00	R\$ 10,22	R\$ 2.657,20
25	5227 - PASTA A Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	81,00	R\$ 376,33	R\$ 30.482,73
			TOTAL: R\$ 187.633,71		

LOTE #8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5063 - GUILHOTINA 30CM 12 POLEGADAS - TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO, CAPACIDADE PARA CORTAR ATÉ 10 FOLHAS.	UNIDADE	6,00	R\$ 402,47	R\$ 2.414,82
2	5111 - PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 50 FOLHAS, METAL, 02 FUROS.	UNIDADE	104,00	R\$ 191,07	R\$ 19.871,28
3	5112 - PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO GRANDE, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS (PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS)	UNIDADE	55,00	R\$ 235,70	R\$ 12.963,50
4	5166 - "PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 20 FOLHAS, METAL, 02 FUROS."	UNIDADE	85,00	R\$ 40,90	R\$ 3.476,50
5	5173 - ENCADERNADORA MANUAL A4 - TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO, CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 15 FOLHAS, 54 FUROS, AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, COM GAVETA PARA DEPÓSITO DOS RESÍDUOS.	UNIDADE	4,00	R\$ 834,34	R\$ 3.337,36
6	5177 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	17,00	R\$ 27,54	R\$ 468,18
7	5178 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	17,00	R\$ 35,49	R\$ 603,33
8	5180 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	16,00	R\$ 15,05	R\$ 240,80
			TOTAL: R\$ 43.375,77		

LOTE #9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5170 - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CONVITE 10X25CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	108,00	R\$ 22,72	R\$ 2.453,76
2	5172 - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CONVITE 15X20CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	99,00	R\$ 21,95	R\$ 2.173,05
3	5191 - SACOLA PLÁSTICA 45X70CM	QUILOGRAMA	105,00	R\$ 20,20	R\$ 2.121,00
4	5192 - SACOLA PLÁSTICA 70X90CM	QUILOGRAMA	113,00	R\$ 22,25	R\$ 2.514,25
5	5229 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90	QUILOGRAMA	44,00	R\$ 31,68	R\$ 1.393,92
6	5230 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 70X90	QUILOGRAMA	44,00	R\$ 26,93	R\$ 1.184,92
7	5231 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 80X90	QUILOGRAMA	44,00	R\$ 36,91	R\$ 1.624,04
			TOTAL: R\$ 13.464,94		

LOTE #10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5000 - BARBANTE FIO DE SISAL F-300 1KG, ROLO COM 300 METROS	ROLO	75,00	R\$ 25,81	R\$ 1.935,75
2	5001 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO PACOTE COM 1KG	PACOTE	71,00	R\$ 100,70	R\$ 7.149,70
3	5030 - COLA EM BASTÃO 21G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	70,00	R\$ 27,22	R\$ 1.905,40

4	5071 - LIGA EM LATEX Nº 18, 80MM, ESPESSURA 50MM, COR PADRÃO, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE PCT C/100	PACOTE	44,00	R\$ 7,90	R\$ 347,60
5	5123 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220V-40W NA COR PRETA.	UNIDADE	47,00	R\$ 23,83	R\$ 1.120,01
6	5124 - PLASTICO ADESIVO ROLO COM 25 METROS	UNIDADE	15,00	R\$ 81,82	R\$ 1.227,30
7	5144 - BARBANTE FIO DE SEDA, ROLO COM 100M, CORES	ROLO	30,00	R\$ 20,25	R\$ 607,50
8	5145 - BARBANTE RESISTENTE DE NYLON ENCERADO, ROLO COM 100M.	ROLO	15,00	R\$ 17,08	R\$ 256,20
9	5146 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE COM 1KG	PACOTE	100,00	R\$ 104,37	R\$ 10.437,00
10	5148 - BOLA DE ISOPOR 15 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10,00	R\$ 6,57	R\$ 65,70
11	5179 - PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 100W 220V.	UNIDADE	28,00	R\$ 123,06	R\$ 3.445,68
12	5181 - PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL BASTÃO GROSSO 20W 220V.	UNIDADE	96,00	R\$ 38,17	R\$ 3.664,32
13	5182 - ETIQUETA ADESIVA CÍRCULO 15MM, CORES DIVERSAS, ROLO COM 1.000 UNIDADES.	ROLO	5,00	R\$ 27,96	R\$ 139,80
14	5183 - ETIQUETAS 50/30MM 32M POR ROLO	ROLO	75,00	R\$ 28,33	R\$ 2.124,75
15	5187 - FIO DE NYLON 0,50MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	15,00	R\$ 16,51	R\$ 247,65
16	5189 - FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO/PISO, ROLO DE 50MMX30M, NA COR VERMELHA, EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, ADESIVO DE ACRÍLICO SOLVENTE OU EQUIVALENTE DE ALTA ADERÊNCIA.	UNIDADE	51,00	R\$ 77,50	R\$ 3.952,50
17	5198 - FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANCA E ISOLAMENTO 70MM X 200M ZEBRADA AMARELA/PRETA.	UNIDADE	106,00	R\$ 17,57	R\$ 1.862,42
			TOTAL: R\$ 40.489,28		

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como artigo de luxo, conforme definição estabelecida no art. 12, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 07/2025, de 17 de janeiro de 2025, o qual veda a aquisição de itens com especificações excessivas ou de caráter de ostentação, opulência ou requinte, salvo quando demonstrada a essencialidade ou compatibilidade de preço com bens comuns da mesma natureza.

1.4 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto deste termo, em conformidade com os arts. 30 a 39 do Decreto Municipal nº 07/2025, que regulamenta os procedimentos auxiliares das contratações públicas, inclusive o registro de preços no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Aiuaíba/CE, e nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1 - A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, tendo em vista as características da demanda, como a necessidade frequente e continuada de fornecimento e a possibilidade de contratação conforme necessidade da Administração, sem a exigência de novo processo licitatório para cada aquisição, conforme permite o art. 31 do referido Decreto.

O SRP possibilita maior agilidade, economicidade e planejamento, ao permitir que fornecedores previamente habilitados e com preços registrados possam atender a futuras demandas sob condições já pactuadas. Entre as vantagens, destacam-se:

- Eficiência na gestão orçamentária, com controle e previsibilidade dos gastos públicos (art. 34);
- Economia administrativa, com redução de custos operacionais pela centralização das aquisições;
- Flexibilidade operacional, pela contratação conforme necessidade (art. 33, parágrafo único);
- Segurança jurídica, com regras claras para alterações, cancelamentos e atualizações de preços (arts. 37 a 39);
- Maior competitividade e vantajosidade econômica, por possibilitar o julgamento pelo menor preço ou maior desconto linear conforme o art. 32 do Decreto nº 07/2025.

Além disso, o objeto desta contratação atende aos requisitos previstos no §1º do art. 31 do Decreto Municipal nº

07/2025, por se tratar de fornecimento padronizado, sem complexidade técnica ou operacional relevante, e com previsão de consumo frequente.

Dessa forma, a adoção do SRP mostra-se a alternativa mais vantajosa para o atendimento da presente demanda, garantindo eficiência, planejamento, legalidade e vantajosidade na contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A fundamentação da contratação, incluindo a justificativa da demanda, os critérios utilizados para definição dos quantitativos e demais elementos técnicos e administrativos, encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborados nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e apresentados como anexo a este Termo de Referência.

2.2 - A análise quanto à existência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) está devidamente registrada no respectivo ETP, que integra este processo administrativo.

2.3 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

4.1.4 - Da Sustentabilidade Ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com base nos critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.5 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6 - Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 - Nos termos da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8 - A Contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estão em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a gestão de resíduos e o descarte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente. Qualquer produto que não atenda às regulamentações ambientais será imediatamente rejeitado.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista individualmente, e o consórcio deverá apresentar compromisso público de responsabilidade solidária quanto à execução do contrato.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 - A subcontratação não será admitida devido à necessidade de controle rigoroso sobre a qualidade dos

materiais/equipamentos e da execução do fornecimento, garantindo uniformidade e rastreabilidade dos produtos entregues.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - Caso haja acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes se obrigam a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e segurança no tratamento de dados pessoais, conforme as normas aplicáveis.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.11.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.11.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - O item proposto pelas licitantes deverá atender, minimamente, a todas as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à empresa vencedora do certame que arcará com todo e qualquer custo para retirada e transporte.

4.13.2 - No preço definido deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e seguros, assim como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.13.3 - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e transportados de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor etc.), além de outros fatores que possam danificá-lo parcial ou completamente.

4.13.4 - Ficarão a cargo da vencedora do certame todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos materiais, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus à Contratante.

4.13.5 - O produto deverá ser entregue pronto para uso, não devendo ser necessário nenhum componente ou acessório adicional para o seu funcionamento normal.

4.13.6 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto tem como objetivo detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à entrega, qualidade e manutenção dos materiais contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato. As cláusulas aqui estabelecidas visam garantir que o fornecimento dos materiais ocorra de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo, estão descritas as condições de entrega, as responsabilidades pela garantia, manutenção e assistência técnica, e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.1.2 - Caso haja justificativa, e antes do término do prazo estipulado, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega. A aceitação da solicitação ficará a critério da área demandante, desde que não haja impacto no abastecimento, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, conforme disposto no inciso V do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3 - Os materiais deverão ser entregues nas quantidades especificadas na Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, nos endereços que vierem a ser indicados em cada uma dessas ordens, conforme a necessidade das secretarias solicitantes, dentro dos limites do Município de Aiuaíba/CE.

5.1.4 - Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento assinada pelo responsável legal, ou seus substitutos legais; ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste termo.

5.1.5 - O fornecimento dos bens poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, constando o fornecimento e itens a serem realizados;

5.1.6 - Na entrega dos materiais, serão aceitos apenas os itens cujo prazo de validade restante seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, ou seja, com menos de 20% (vinte por cento) do prazo de validade expirado.

5.1.7 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições e especificações indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, conforme as especificações estabelecidas neste termo.

5.1.8 - O recebimento do(s) objeto(s) objeto da contratação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções que por ventura forem detectadas.

5.1.9 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Unidade emissora da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.10 - Em caso de irregularidade constatada, o produto será recusado, sendo a retirada e o custo do transporte de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.11 - A contratada será exclusivamente responsável pelos custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, incluindo a mão de obra empregada. Além disso, a contratada será responsável por quaisquer danos causados aos materiais, instalações ou terceiros, durante o transporte e a entrega dos produtos.

5.1.12 - A Contratada deverá assegurar que seus funcionários adotem conduta adequada, sendo devidamente identificados, a fim de garantir a segurança do pessoal e dos materiais no momento da entrega.

5.1.13 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que facilite sua conferência, com cada produto sendo separadamente apresentado para contagem e controle.

5.1.14 - Todo material fornecido deverá ser entregue em condições adequadas para uso imediato.

5.1.15 - A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções periódicas nos produtos fornecidos, antes ou após a entrega, a fim de verificar a conformidade com as especificações acordadas.

5.1.16 - Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

5.1.17 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado será exclusiva do(a) servidor/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão contratante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos materiais, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.18 - O não cumprimento das condições estabelecidas neste termo, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega, à qualidade dos materiais ou ao cumprimento das especificações, sujeitará a Contratada a penalidades, conforme previsto no contrato.

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior, prevalecerá o maior.

5.2.2 - Durante o período de garantia, a Contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária, garantindo a qualidade e segurança dos produtos fornecidos, e prevenindo qualquer risco de acidente ou sinistro.

5.2.3 - A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos durante toda a vigência da contratação, incluindo eventuais falhas ou defeitos que possam ser detectados após a entrega, mas dentro do período de validade ou garantia do produto. O fornecedor deverá realizar os reparos ou substituições de forma rápida e eficiente, sem custos adicionais para a Administração.

5.3 - Devido às características do objeto, não será necessária a adoção de procedimentos de transição ou finalização do contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei.

6.2 - A gestão do contrato será exercida por servidor designado formalmente pela autoridade competente, conforme previsão do art. 2º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 07/2025, com a finalidade de acompanhar a execução contratual e adotar as medidas necessárias à fiel observância das condições pactuadas. As atribuições do gestor do contrato estão previstas nos arts. 8º e 9º do Anexo VI do Decreto nº 07/2025.

6.3 - A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão de servidores igualmente designados, nos termos do art. 2º, inciso II, do Anexo VI do Decreto Municipal nº 07/2025, permitida, conforme art. 7º, a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los tecnicamente, sem prejuízo da responsabilidade do servidor público designado. As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no art. 10 do Anexo VI do Decreto nº 07/2025.

6.3.1 - Na hipótese de contratação de terceiros prevista no item anterior:

I - O profissional ou empresa contratada deverá assumir responsabilidade civil objetiva pelas informações prestadas, firmar termo de confidencialidade e não poderá exercer competências exclusivas do fiscal do contrato;

II - A atuação de terceiros não exime o fiscal público de suas responsabilidades legais e administrativas.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante anotação formal no processo, conforme art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11 do Anexo VI do Decreto nº 07/2025, que trata das competências dos gestores e fiscais substitutos.

6.6 - O fiscal do contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes, determinando a regularização das falhas ou omissões, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Anexo VI do Decreto nº 07/2025.

6.7 - Situações que extrapolem a competência do fiscal deverão ser informadas ao gestor do contrato para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, o objeto

do contrato em caso de vícios, defeitos ou falhas, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - O contratado responderá por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização administrativa, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 - O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual (art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.11 - A inadimplência do contratado quanto aos encargos mencionados não transfere à Administração qualquer responsabilidade, tampouco poderá onerar o objeto contratual (art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.12 - As comunicações entre a Administração e a contratada serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico, desde que idôneo e passível de registro.

6.13 - A contratada poderá ser convocada a qualquer momento para adoção de providências urgentes, inclusive para reunião de alinhamento de execução contratual.

6.14 - A contratada deverá manter preposto formalmente designado para representá-la na execução do contrato, conforme art. 14 do Anexo VI do Decreto nº 07/2025.

6.14.1 - A Administração poderá, mediante justificativa, recusar o preposto indicado, exigindo nova designação pela contratada.

6.15 - Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização e execução contratual, incluindo diretrizes, responsabilidades, forma de aferição de resultados e sanções aplicáveis, conforme o Decreto nº 07/2025.

6.16 - Durante a vigência da contratação, deverão ser integralmente observados os normativos internos e os regulamentos municipais aplicáveis, especialmente o Decreto nº 07/2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Município de Aiuaba/CE.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada ou empresa participante de ata de registro de preços que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou ata;
- b) der causa à inexecução parcial que acarrete grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Poderão ser aplicadas à contratada ou empresa registrada as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, nos casos de inexecução parcial que não cause prejuízos relevantes, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021);

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos das alíneas "b", "c" e "d", salvo se cabível penalidade mais severa (art. 156, §5º);

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos das alíneas "e", "f", "g" e "h", ou ainda das alíneas "b", "c" e "d", quando a gravidade justificar penalidade mais rigorosa (art. 156, §5º);

7.2.4 - Multas, nas seguintes proporções:

7.2.4.1 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado ou registrado:

- a) pela inexecução parcial sem prejuízo relevante;
- b) por não entregar a documentação exigida para o certame;
- c) por causar atraso injustificado;

d) por entregar o objeto em desacordo com as especificações ou com vícios que o tornem inadequado.

7.2.4.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado ou registrado:

a) por não manter a proposta apresentada, salvo justificativa;

b) por inexecução parcial com danos relevantes.

7.2.4.3 – Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, registrado ou estimado:

a) por inexecução total;

b) por apresentação de documentação falsa;

c) por fraude na licitação ou na execução;

d) por comportamento inidôneo ou ato lesivo à moralidade administrativa;

e) por atos ilícitos com vistas a frustrar o certame;

f) por ato lesivo conforme Lei nº 12.846/2013.

7.2.4.4 – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), sobre a parte inadimplida, excluída a parcela de impostos destacados no documento fiscal.

7.3 – A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

7.4 – As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

7.4.1 – Será garantido à contratada ou empresa registrada o direito ao contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa após a intimação (art. 157).

7.4.2 – Caso a multa e as indenizações superem os valores devidos, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4.3 – A multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 (quinze) dias após intimação oficial, antes do envio à cobrança judicial.

7.5 – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade serão aplicadas em processo administrativo específico, assegurados contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 – Os atos que também configurarem infrações à Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada quando usada para ocultar ilícitos ou confundir patrimônio, com extensão das penalidades aos responsáveis, sucessores ou coligados, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O contratante deverá registrar as sanções aplicadas no CEIS e no CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação, para fins de publicidade nacional.

7.9 – As sanções de impedimento e de inidoneidade admitem reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 – Se os valores de multa e indenizações forem superiores ao pagamento devido, a diferença será compensada com garantias, créditos em outros contratos ou cobrada judicialmente.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 - o prazo de validade;

8.10.2 - a data da emissão;

8.10.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 - o valor a pagar; e

8.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais de consulta pública ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 - A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de registro fiscal e cadastral para:

8.13.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2 - identificar possíveis restrições que impeçam a participação em licitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.

8.14 - Constatando-se irregularidade fiscal ou cadastral do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Prazo de pagamento

8.15 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.16 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.17 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.23 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**.

8.24 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário

Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

9.13 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.23 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.24 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das

seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

9.25 - Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

9.28 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

9.29 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.218.605,66 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO
Gabinete do Prefeito	R\$ 16.634,88
Sec. de Adm. e Planejamento	R\$ 160.085,23
Sec. de Finanças	R\$ 27.047,75
Fundo Municipal de Educação	R\$ 434.569,54
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 192.614,97
Sec. de Infraestrutura e Urbanismo	R\$ 34.465,67
Sec. Municipal de Agricult. Meio Amb. e Def. Civil	R\$ 33.111,94
Fundo Municipal de Assist. Social	R\$ 125.863,40
Sec. de Desenv. Econ. e empreendedorismo	R\$ 30.576,82
Sec. Mun. de Trans. e Mobilidade Urbana	R\$ 26.806,01
Sec. Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 42.921,83
Sec. Mun. de Esportes, Juventude e Lazer	R\$ 35.873,64
Controladoria Geral do Município	R\$ 16.354,21
Fundo Mun. de Prev. do Munic. de Aiuaíba	R\$ 9.690,14

Sec. Mun. Meio Ambiente, Urb. San Ambien	R\$ 31.989,63
Total	R\$ 1.218.605,66

10.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S):

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELMA ARRAES FEITOSA	ARMANDO ARRAES FEITOSA , Nº 229 - CENTRO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

12.2 - Nos termos do caput do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os seguintes **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da tabela abaixo:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA	RUA NICÉIAS ARRAES, Nº 128 - CENTRO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEIDIANA DE MOURA NUNES	RUA OTONIO ANDRADE, Nº 55 - CENTRO
GABINETE DO PREFEITO	JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA	RUA NICEIAS ARRAES, Nº 128 - CENTRO
GABINETE DO PREFEITO	JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA	RUA NICEIAS ARRAES, Nº 128 - CENTRO
FUNDO MUN. DE PREV. DO MUNIC. DE AIUABA	PEDRO HENRIQUE LIMA DA SILVA	RUA OTONIO ANDRADE, Nº 33 - CENTRO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	RAIANE BRAGA ARAUJO	ARMANDO ARRAES FEITOSA, Nº S/N - CENTRO
SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA	RUA ARMANDO ARRAES FEITOSA, Nº 129 - CENTRO
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA	RUA NICÉIAS ARRAES, Nº 128 - CENTRO
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, URB. SAN AMB	JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA	RUA NICEIAS ARRAIS , Nº 128 - CENTRO
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA	RUA ARMANDO ARRAES FEITOSA, Nº 420 - BOA VISTA
SEC. MUN. DE TRANS. E MOBILIDADE URBANA	JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA	RUA OTONIO ANDRADE , Nº S/N - CENTRO
SEC. MUN. CIÊNCIA, TEC., EMP. DES. ECONO	JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA	RUA OTONIO ANDRADE , Nº S/N - CENTRO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA	RUA NICEIAS ARRAES , Nº 128 - CENTRO
SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO	JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA	RUA NICÉIAS ARRAES, Nº 128 - CENTRO

12.3 - Encontra-se anexado ao processo as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e do(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s).

13 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, conforme disposto no art. 34 do

Decreto Municipal nº 07/2025, de 17 de janeiro de 2025, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, salvo manifestação do gestor, do fiscal ou do órgão técnico indicando alteração relevante no mercado. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

13.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do parágrafo único do art. 33 do Decreto Municipal nº 07/2025, de 17 de janeiro de 2025.

13.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

13.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

13.8 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

13.9 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

13.10 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.11 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

13.13 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do procedimento licitatório poderá ocorrer desde que haja previsão no edital, justificativa da vantajosidade e observância das normas da Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites e condições fixados pela Administração Gerenciadora.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo integralmente os riscos e as despesas relativas à boa e perfeita execução do objeto.

14.2 - Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas, condições pactuadas e exigências legais aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou danos, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.

14.3 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa formal.

14.4 - Atender prontamente às determinações do fiscal, gestor ou autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações solicitados, conforme art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os bens ou serviços executados com vícios ou defeitos, no prazo determinado pela Administração.

14.6 - Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução das

obrigações assumidas, ainda que sob acompanhamento ou fiscalização do contratante.

14.7 - Apresentar, para fins de pagamento, os comprovantes atualizados de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive perante a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos da legislação aplicável.

14.8 - Manter, durante toda a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação exigidas.

14.9 - Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, inclusive as decorrentes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade.

14.10 - Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento, sigilo e proteção de dados pessoais eventualmente acessados no cumprimento do objeto.

14.11 - Adotar práticas de segurança, higiene, proteção ambiental e prevenção de acidentes, mantendo as condições técnicas adequadas à execução do objeto.

14.12 - Disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos e recursos necessários à execução, em conformidade com as exigências contratuais e legais.

14.13 - Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

14.14 - Comunicar à Administração qualquer ocorrência relevante, anormalidade ou acidente verificado no cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.15 - Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos obtidos em razão da execução das obrigações, inclusive no que se refere à proteção de dados pessoais.

14.16 - Arcar com os custos adicionais decorrentes de erro no dimensionamento dos quantitativos da proposta, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.17 - Abster-se de divulgar ou fazer publicidade institucional sobre o objeto deste instrumento, salvo mediante prévia autorização do contratante.

14.18 - Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Administração, do fiscal ou do gestor, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

15.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de agente público ou comissão formalmente designada.

15.2 - Efetuar, quando couber, as solicitações de entrega, execução ou fornecimento, observando as condições e prazos estabelecidos.

15.3 - Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades constatados, determinando a correção no prazo fixado.

15.4 - Prestar tempestivamente os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários à adequada execução do objeto.

15.5 - Analisar com celeridade os pedidos de repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, respeitando os prazos legais, inclusive o previsto no art. 137, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.6 - Liquidar e pagar os valores devidos à contratada, conforme prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

15.7 - Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da legislação e cláusulas contratuais, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

15.8 - Manter atualizadas, quando exigido, as informações relativas à execução contratual ou das obrigações decorrentes deste instrumento, nos sistemas oficiais utilizados.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - O contratado oriundo da ARP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

16.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato oriundo da ARP podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

17 - FORO:

17.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Aiuaba, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

Município de Aiuaba, Estado do Ceará, 26 de Junho de 2025.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ELMA ARRAES FEITOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO